CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 13/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR EUVALDO JORGE

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Considera de utilidade publica municipal a Associação de Transportador Escolar e Turismo de Salvador e Região Metropolitana".

PARECER

Analisando os documentos legais acostados ao PLE pelo Exmº Sr. ilustre Vereador EUVALDO JORGE, observamos a inexistência dos seguintes itens:

1 - Prova de efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses. Deve ser passada por Membro do Ministério Publico ou Autoridade Constituída, exceto o proponente.

2 - Declaração firmada pelos Diretores da Entidade afirmando nada auferirem como remuneração pelo exercício de suas funções na Entidade.

3 - Balancete ou balanço do exercício encerrado em 31/12/2014, assinado pelo contador e ou Tesoureiro.

Diante da impossibilidade de relatar o presente Projeto, retorno o mesmo a CCJ a fim de ser colocado em Diligência junto ao ilustre Autor para as devidas juntadas.

Sala das Comissões, em 04 de Março de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator